PODER JUDICIÁRIO OFÍCIO AVALIADOR JUDICIAL

Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná

INFORMAÇÃO

Meritíssimo Juiz

CARLOS ROBERTO TRISTÃO, avaliador judicial desta Comarca, em cumprimento a r.decisão expedida no movimento sequencial – evento 64.1, item 3, dos autos sob nº 340-35.2003.16.0060 de ação de Cumprimento de Sentença, em que é exequente LINDOMAR DA COSTA MORES e executado DÉCIO KRAMER MORES e outro, que processa perante o Juizado Especial Cível desta Comarca, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, INFORMAR que, a alteração na metragem da área anteriormente avaliada (Retificação do Auto de Penhora – mov.69-1), importa em um novo valor, diferente ao que foi mencionado no Laudo Avaliativo de mov.18.1. Esclarecendo, o valor total apurado – R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), foi baseado em um terreno rural contendo 84.700,00 m². Com a retificação do Auto de Penhora para 48.400,00 m², novo valor incidirá, correspondendo ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), uma vez que foi atribuído a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) o alqueire paulista.

Outrossim, cumpre acrescentar ainda que, embora, com a retificação da metragem, o valor tornar-se diferente, na verdade, continua tratando-se, de fato, do mesmo imóvel rural, com as mesmas descrições e demais características já mencionados no Laudo Judicial de mov.18.1, podendo ser visualizados nas fotografias a ele anexadas ao final. Não há alteração da área avaliada.

Respeitosamente,

Cantagalo, 01 de setembro de 2.016. CARLOS ROBERTO TRISTÃO Avaliador Judicial